



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

344

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 08 / 05 / 20 _____
Ass. _____

Portaria n° 053/2020, de 04 de MAIO de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor WALDIR ANTONIO PESTANA JUNIOR, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/07/1988, no cargo de Agente Tributário, sob a matrícula 776-5, Classe B - Padrão IV da Lei Municipal n° 1.840/19, com proventos proporcionais a (12.478/12.775) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 5.723,47 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2020.01719-2, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Agente Tributário, Classe B - Padrão IV, Lei Municipal n° 1.840/19.....R\$ 3.773,73.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84..... R\$ 754,74.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 566,05.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 628,95.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.723,47 (cinco mil, setecentos e vinte e Três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19